DELIBERAÇÃO № 08/2016 - CONSELHO DIRETOR

O Conselho Diretor - CD, reunido ordinariamente em Florianópolis/SC, na sede do CAU/SC, no dia 09 de junho de 2016, no uso das competências que lhe conferem os artigos 86 a 95, do Regimento Interno do CAU/SC, após análise do assunto, DELIBEROU por:

1. Aprovar preliminarmente, para eventual reanálise posterior e, ao fim ser encaminhado à CCAA e Plenário para aprovação, os seguintes itens, após análise dos pleitos dos empregados relativo às negociações salariais 2016/2017: 1. INPC – período 01.07.2015 a 30.06.2016 – sobre salário e vale alimentação; 2. Aprovar como falta justificada a ausência ao trabalho por até 2 (dois) dias consecutivos, a partir da data do ocorrido, em caso de internação hospitalar de pais, filhos e cônjuges; 3. Aprovar que não haverá expediente de 23 a 30 de dezembro de 2016; 4. Aprovar a concessão de 1 (um) dia de folga, por quadrimestre, de forma não cumulativa, para empregados sem horas faltas (justificadas ou injustificadas) neste período; 5. Aprovar como falta justificada a ausência ao trabalho por até 5 (cinco) dias consecutivos, a partir da data do falecimento de pais, filhos, irmãos (ãs) e cônjuges.

Luiz Alberto de Souza Presidente do CAU/SC

Leonardo Henrique Dantas Diretor Financeiro do CAU/SC Giovani Bonetti Vice-Presidente do CAU/SC

_____(ausência justificada)____ Carlos Alberto Barbosa de Souza Diretor Administrativo do CAU/SC